



Praça João Paulo II, 33 - Fone/Fax: (54) 3527.1141
CEP 99.835-000 - ÁUREA - RS

PROJETO DE LEI Nº 011/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GILMAR CARLOS MUSTEFAGA, Prefeito Municipal de Áurea, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em razão do excepcional interesse público, até 05 (cinco) motoristas, conforme tabela abaixo:

| QUANTIDADE | CARGO | VENCIMENTOS |
|------------|-----------|-------------|
| 05 | Motorista | P 11* |

Conforme padrões de vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 1.741/2014, de 23 de Setembro de 2014, ou outra que vier a substituí-la,

Art. 2º - As atribuições a serem desenvolvidas pelos contratados são as especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no artigo 236 da Lei Municipal nº 83/1990 e outros.

Art. 4º - As contratações excepcionalmente serão realizadas por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas mediante manutenção das condições ensejadoras ou surgimento de outras, até o limite previsto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - Fica o Município autorizado a utilizar o Cadastro de Reserva do Processo Seletivo nº 001/2025, para proceder as Contratações Emergenciais ora autorizadas.

Parágrafo Único - Em caso de empate, será realizado Sorteio Público.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁUREA, RS, AOS 25
DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

GILMAR CARLOS MUSTEFAGA
Prefeito Municipal

Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros



Praça João Paulo II, 33 - Fone/Fax: (54) 3527.1141
CEP 99.835-000 - ÁUREA - RS

ANEXO I

CLASSE: MOTORISTA

PADRÃO: 11

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões, ônibus, vans e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustíveis, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Horário:** período normal de 40 horas semanais, sujeito a trabalho noturno, domingos e feriados.

a) **Escolaridade:** Ensino Fundamental Incompleto.

b) **Idade:** 18 anos completos

c) **Recrutamento:** Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025



Praça João Paulo II, 33 - Fone/Fax: (54) 3527.1141
CEP 99.835-000 - ÁUREA - RS

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O município de Áurea, por meio deste Projeto de Lei, visa solicitar autorização para a contratação temporária de até 05 motoristas, com o intuito de suprir a crescente demanda dos serviços prestados pelas secretarias municipais, bem como atender a necessidades emergenciais decorrentes do afastamento temporário de um servidor permanente da área.

Nos últimos meses, a demanda por serviços de transporte, tanto para a realização de atividades administrativas quanto para o atendimento direto à população, tem apresentado um aumento significativo. O crescimento de programas e ações municipais, como atividades educacionais, de saúde, segurança, e assistenciais, exige uma maior quantidade de deslocamentos entre as diversas secretarias e outros órgãos, além de visitas a localidades do município.

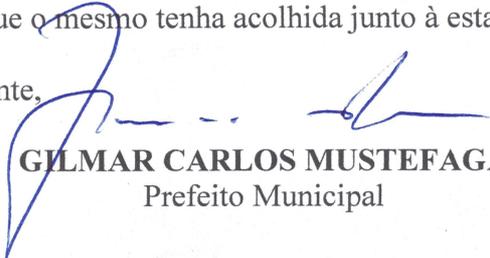
Além disso, o afastamento temporário de um servidor concursado que desempenhava funções essenciais de transporte tem acarretado sobrecarga de trabalho para os motoristas em serviço, o que compromete a eficiência no atendimento. A ausência deste servidor, que postulou exoneração, impõe a necessidade de contratação emergencial de motoristas temporários, a fim de garantir o regular funcionamento dos serviços essenciais prestados pelo município.

Neste caminho, a contratação de motoristas temporários permitirá que as secretarias municipais mantenham a execução de suas atividades, sem que haja interrupções nos serviços à população. O transporte de pacientes para unidades de saúde, alunos para escolas, realização de obras entre outras demandas, não pode ser prejudicado, visto que muitas dessas ações são de caráter urgente e fundamental para a qualidade de vida da população.

Também, não há banca de concurso público válido. A demanda é temporária e específica, até a realização de regular concurso público para preenchimento dos cargos em caráter definitivo.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


GILMAR CARLOS MUSTEFAGA
Prefeito Municipal

Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros